



**Governo do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**  
**PROCESSO SEI Nº 18501.001883/2025.56**



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para a Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Impressão e Cópias (OUTSOURCING)**, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressão efetivamente realizada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais (toner e outros), sob demanda, para atender às necessidades da CODESAIMA, conforme as seguintes especificações:

LOTE 1							
ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO / VERSÃO	VALOR UNITÁRIO (por impressora)	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
1	<b>Locação de Impressora Multifuncional monocromática</b> com funções avançadas para empresas com consciência de custos. Solução de cópia, impressão e digitalização. Baixo TCO com os consumíveis de longa duração. Funções como impressão e digitalização em	UNID	12	<b>Marca:</b> HP <b>Linha:</b> LaserJet Pro <b>Tipo de impressora:</b> Multifuncional <b>Número do produto:</b> 2Z629A	R\$ 188,19	R\$ 2.258,33	R\$ 27.100,00

	<p>movimento permitem que os grupos de trabalho controlem seus negócios de qualquer lugar. Com velocidades de impressão de até 42* ppm em papel carta e 40* ppm em papel A4, funções avançadas de segurança e acessibilidade direta USB.</p> <p><i>*de acordo com a norma ISO/IEC 24734</i></p> <p>42 ppm Monocromático, Impressão/Scanner/Cópia, 1200 x 1200 dpi, Padrão: 350 Folhas, Máximo: 850 Folhas</p> <p>Estimativa de Impressões: 2.000/mês por impressora</p> <p>24.000/ano por impressora.</p> <p><u>Outras características e especificações:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Com gerenciamento de impressão efetivamente realizada</li> <li>2. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos</li> <li>3. Substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção</li> <li>4. Fornecimento de insumos originais (toner e outros)</li> </ol>			<p><b>Modelo:</b> LaserJet Pro MFP 4103</p> <p><b>Versão/variante:</b> 4103fdw</p>			
2	<p><b>Locação de Impressora Multifuncional colorida</b> com funções avançadas para empresas com consciência de custos. Solução de cópia, impressão e digitalização. Baixo TCO com os consumíveis de longa duração. Funções como impressão e digitalização em movimento permitem que os grupos de trabalho controlem seus negócios de qualquer lugar. Com velocidades de impressão de até 42* ppm em papel carta e 40* ppm em papel A4, funções avançadas de segurança e acessibilidade direta USB.</p> <p><i>*de acordo com a norma ISO/IEC 24734</i></p>	UNID	02	<p><b>Marca:</b> HP</p> <p><b>Linha:</b> LaserJet Pro</p> <p><b>Tipo de impressora:</b> Multifuncional</p> <p><b>Versão/variante:</b> 4303fdw</p>	R\$ 330,50	R\$ 661,00	R\$ 7.932,00

<p>42 ppm colorida, Impressão/Scanner/Cópia, 1200 x 1200 dpi, Padrão: 350 Folhas, Máximo: 850 Folhas</p> <p>Estimativa de Impressões: 3.000/mês por impressora</p> <p>36.000/ano por impressora.</p> <p><u>Outras características e especificações:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Com gerenciamento de impressão efetivamente realizada</li> <li>2. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos</li> <li>3. Substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção</li> <li>4. Fornecimento de insumos originais (toner e outros)</li> </ol>						
<b>VALOR TOTAL: R\$ 35.032,00 (TRINTA E CINCO MIL E TRINTA E DOIS REAIS)</b>						
<b>Obs.: As eventuais diferenças encontradas entre os valores unitário, mensal e anual decorrem exclusivamente de arredondamentos matemáticos (dízima periódica), não implicando alteração do valor anual total, que permanece como referência oficial e vinculante para a presente Ata de Registro de Preços.</b>						

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor Total
1	<b>CODESAIMA</b>	R\$ 35.032,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro poderá ser prorrogado por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com a **LICITANTE VENCEDORA** será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio de instrumento contratual, após a emissão de nota de empenho de despesa;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 É facultado à administração, quando a **LICITANTE VENCEDORA** não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.5 A recusa injustificada da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

4.1 Não será autorizada a adesão de outros órgãos e entidades não participantes desta ata, em razão da não manifestação de intenção de registro de preços (IRP) pelos demais órgãos, conforme estipulado pela legislação vigente, especificamente pelo Decreto 11.462/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1 O registro da **LICITANTE VENCEDORA** será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido da **LICITANTE VENCEDORA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I da minuta de contrato contida no Edital) e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

*(A data de assinatura deste instrumento é a data da última assinatura eletrônica).*

Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2025.